



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 761/2017

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT”.

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Secretário Adjunto na Secretaria de Saúde do município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

Parágrafo único: As atribuições, forma de investidura e remuneração do cargo supracitado constam no Anexo I da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017).

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I

Cargo	Quantidade	Atribuições	Remuneração	Carga Horária	Requisitos para Investidura
Secretário Adjunto	01	responder pelo expediente da Secretaria nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais do Titular da Pasta; representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos; exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os Dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projeto e ações da Pasta, assessorando o Secretário no desempenho de suas funções; coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria; responsabilizar-se pelo controle do ponto e efetividade dos servidores da Pasta; participar	R\$ 2.200,00	40 Horas, sujeito a Jornada Especial	Livre provimento em Comissão, Nomeação e Exoneração;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		no processo de planejamento e na implementação das políticas da Pasta; exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta.			
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--